



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 119123/24

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Taperoá

**DATA DE ENTRADA:** 23/10/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E OUVIDORIA LEGISLATIVA.

**INTERESSADOS:** Ailton Paulo de Souza



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2023

### CONTRATO N.º 06/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PB** E A EMPRESA **ERICK ALVES DE QUEIROZ/CONSERV – CONSULTORIA E SERVIÇOS**.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPEROÁ**, Estado da Paraíba, situada na Rua João Mota Silva, N.º 01, Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 02.931.144/0001-97, representado neste ato pelo Presidente o Sr. **AILTON PAULO DE SOUZA**, portador do CPF: 675.711.904-87, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **ERICK ALVES DE QUEIROZ/CONSERV – CONSULTORIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.094.516/0001-31, com sede na Rua Pedro de Farias, S/N, Bairro Centro, Taperoá – PB, CEP: 58.680-000, representada pelo Sr. **ERICK ALVES DE QUEIROZ**, portador do CPF sob o nº **090.253.584-62**, residente e domiciliado na Cidade de Taperoá – PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E OUVIDORIA LEGISLATIVA.

#### O REGIME DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

#### DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, em 06 parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Câmara Municipal de TAPEROÁ.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

01/07



**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Câmara Municipal de TAPEROÁ - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto o início da prestação dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b)Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c)No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

02/07



d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Taperoá - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00.101-CAMARA MUNICIPAL - 00101.01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA OITAVA** - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 04/2023.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

03/07



c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação

04/07



exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigesimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

05/07



b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

## RESÍSCÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

## DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

## DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

06/07



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

#### **DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O foro da Cidade de Taperoá - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Taperoá - PB, 03 de julho de 2023.

  
**CAMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AILTON PAULO DE SOUZA**  
 Presidente da Câmara  
 CONTRATANTE

  
**ERICK ALVES DE QUEIROZ/CONSERV – CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
 CNPJ sob o n.º 49.094.516/0001-31  
 CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

07/07



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

Ano: 2023

Mês: JULHO

Nº VII

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E OUVIDORIA LEGISLATIVA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00003/2023. DOTAÇÃO: 00101.01.031.1001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA: até 31.12.2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Taperoá-PB. e: CT Nº 00006/2023 – 03.07.2023 – ERICK ALVES DE QUEIROZ/CONSERV – CONSULTORIA E SERVIÇOS - R\$ 18.000,00.



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E OUVIDORIA LEGISLATIVA.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal: 00.101-CAMARA MUNICIPAL - 00101.01.031.1001.2001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo Municipal; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Taperoá - PB, 27 de junho de 2023.

Izenilda Gouveia Cristino  
IZENILDIA GOUVEIA CRISTINO  
Diretora de Finanças

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** CPF  
ERIC ALVES DE QUEIROZ 090.253.584-62

<b>CNPJ</b>	<b>Data de Abertura</b>
49.094.516/0001-31	07/01/2023

**Nome Empresarial**  
49.094.516 ERIC ALVES DE QUEIROZ

**Nome Fantasia**  
CONSERV - CONSULTORIA E SERVICOS

**Capital Social**  
30.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data da Situação Cadastral</b>
ATIVA	07/01/2023

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
58680-000	11A RUA RUA PEDRO DE FARIAS	SN
<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
CENTRO	TAPEROA	PB

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
1º periodo	07/01/2023	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Máquinas automáticas, Em local fixo fora da loja

### Ocupação Principal

Digitador(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

### Ocupações Secundárias

Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente  
Serigrafista publicitário independente  
Apurador(a), coletor(a) e fornecedor(a) de recortes de matérias publicadas em jornais e revistas independente  
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário  
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente  
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Panfleteiro(a) independente	7319-0/02 - Promoção de vendas
Locador(a) de máquinas e equipamentos para escritório, independente	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Gravador(a) de carimbos independente	8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
Reparador(a) de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, independente	3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente	8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
Instalador(a) de rede de computadores, independente	6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
Serigrafista independente	1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
Fotocopiador(a) independente	8219-9/01 - Fotocópias
Reparador(a) de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, independente	3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Restaurador(a) de livros, independente	9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAGEPA** GOVERNO DA PARAÍBA REFERÊNCIA NOV/2022

Av. Feliciano Cirene, 220, Joaquim Pinto - PB  
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.122.654/0001-67

**MATRÍCULA**  
**33824088**

**DADOS DO CLIENTE:**  
**ERIC ALVES DE QUEIROZ**  
RUA CEL PEDRO DE FARIAS, 308 CENTRO  
TAPEROA PB 58680-000  
INSCRIÇÃO: 090.002.290.0365.000

**ECONOMIAS:**  
Residencial: 1 Comercial: 0 Industrial: 0 Público: 0

**INFORMAÇÕES SOBRE MEDAÇÃO:**  
**LIGADO**

Situação água:	Situação esgoto:
Y11PP24183 READEADORA	READE
Leitura anterior:	Leitura atual:
1188	1220
Consumo (m³):	Número de dias:
22	32
Data do consumo:	
03/10/2022	

**POTENCIAL**

**QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA**

PARÂMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORME
TURBIDEZ	0.53	10	10	10
CLORO	2.28	10	10	10
COLIFORMES FÉCAIS	0.00	0	0	0
COR	3.48	10	10	10
COL. TOTais	0.00	10	10	10

DADOS REFERENTES A: OUT/2022 ANÚNCIO XX PORTARIA 05/2017 ME

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

Mes/Ano	Água (m³)
OUT/2022	19
SET/2022	28
AGO/2022	21
JUL/2022	18
JUN/2022	16
MAR/2022	28
MEDIA(M)	19

**CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:**

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 44,03 POR UNIDADE	10 M3	44,03
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,68 POR M3	10 M3	56,80
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,49 POR M3	2 M3	14,98
ESGOTO		
ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT. 07/2022 08/2022		4,01
JUROS DE MORA 07/2022 08/2022		3,70

**DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 09/11/2022 | 09:03:49**  
**VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 10,71 PIS E COFINS LEI 12.741/12**

**MES/ANO** NOV/2022      **VENCIMENTO** 15/11/2022      **TOTAL (R\$): 123,52**

**INFORMAÇÕES AO CLIENTE**  
SR. USUÁRIO: EM 31/10/2022, REGISTRAMOS QUE V.SA. ESTAVA EM DEBITO. COMPARECA AOS POSTOS DE ATENDIMENTO PARA REGULARIZAR. CASO TENHA PAGO APÓS A DATA INDICADA, DESCONSIDERE.

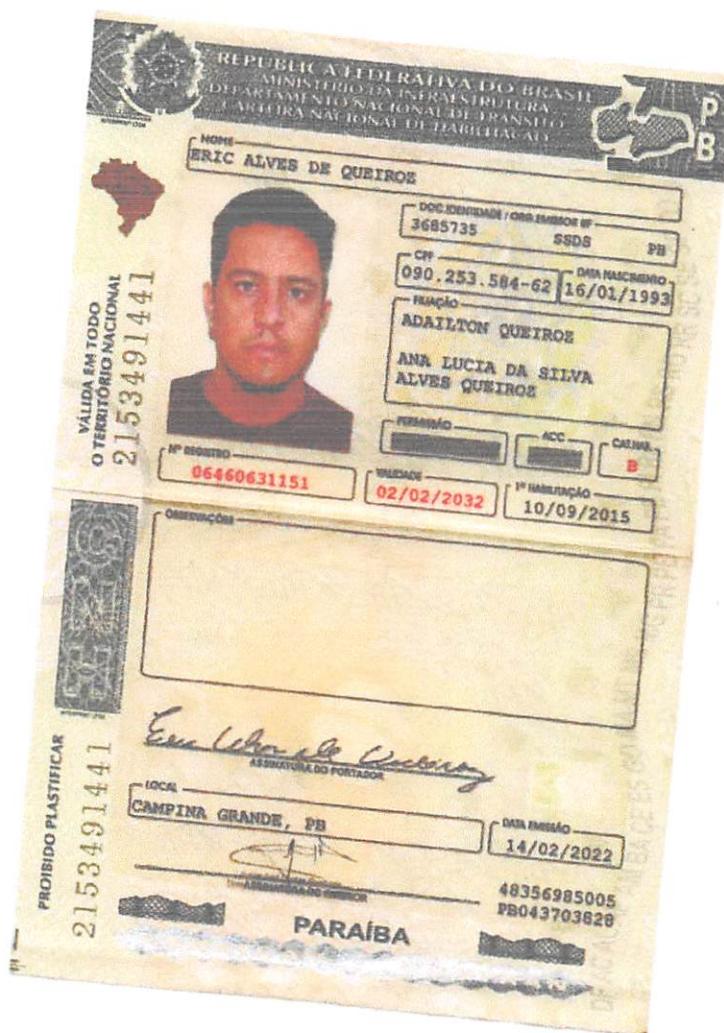
**CAGEPA** GOVERNO DA PARAÍBA

Matrícula: 33824088 Referência: NOV/2022  
Vencimento: 15/11/2022 Total (R\$): 123,52

Pague com:

Barcode: 82660000001 0 23520010090 9 03382408801 8 11202290003 2

QR Code





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PARAÍBA**  
**"Casa de Corsino de Farias Souza"**  
**GABINETE DO VEREADOR**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

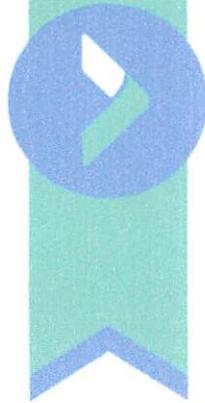
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.931.144/0001-97, com sede a Rua João Mota da Silva, 01, centro, na cidade de Taperoá, Estado da Paraíba - CEP: 58.680-000, ATESTA para os devidos fins de direito que o Sr. Eric Alves de Queiroz, portador do CPF nº 090.253.584-62 e do RG nº 3.685.735, prestou serviços no setor pessoal desta casa legislativa durante o ano de 2022, operando o Sistema de Autoatendimento do Banco do Brasil e SICOOB (emissão de extratos, emissão de arquivo de remessa, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo pertencente a esta casa legislativa, além de ter sido responsável pela Implantação e execução do e-social e ouvidoria legislativa, para implantação do modelo em excelência de gestão e transparência. Os serviços prestados pelo profissional, se deram de modo plenamente satisfatório e nada consta que desabone sua idoneidade técnica e comercial.

Taperoá - PB, 26 de Dezembro de 2022.

Ailton P. de Souza:

Presidente

# Certificado de Participação



*Nith Treinamentos vem por meio deste certificar*

**ERIC ALVES DE QUEIROZ**

*Participou da Maratona eSocial para Órgãos Públicos, do dia 16 a 19 de Novembro de 2021, com carga horária de 8 Horas.*





TIAGO M. CECILIANO  
Diretor Executivo



# REGISTRO DE CONCLUSÃO DE CURSO

47

ALUNO	CURSO	CÓDIGO		
ERIC ALVES DE QUEIROZ	Certificado   Maratona eSocial para Órgãos Públicos	076651		
INÍCIO	CONCLUSÃO	CARGA HORÁRIA	FREQUÊNCIA	MÉDIA FINAL
16/11/2021	19/11/2021	8 Horas	100%	100%

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – 5 oportunidades no eSocial para Órgãos Públicos

Aula 2 – O que muda para o Órgãos Públicos com a implantação do eSocial?

Aula 3 – Checklist para fazer a implantação do eSocial na administração pública

Aula 4 – Como ter sucesso sendo consultor de eSocial para Órgãos Públicos

## REGISTRO

Número do Certificado 076651

CNPJ: 07.649.811/0001-67

nithtreinamentos.com.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.094.516/0001-31 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/01/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>49.094.516 ERIC ALVES DE QUEIROZ</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSERV - CONSULTORIA E SERVICOS</b>	PORTA ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b> <b>33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>11 R RUA PEDRO DE FARIAS</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	---------------------	-----------------------------

CEP <b>58.680-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TAPEROA</b>	UF <b>PB</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATOERIC@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 9950-1424</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2023</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/06/2023 às 08:21:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** 49.094.516 ERIC ALVES DE QUEIROZ  
**CNPJ:** 49.094.516/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:13:26 do dia 06/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/12/2023.

Código de controle da certidão: **C8F7.38F3.9C8B.0C1E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# C E R T I D ã O

CÓDIGO: 4E05.1FCB.FC97.EDC6

Emitida no dia 27/06/2023 às 08:23:14

Nome Empresarial:

**49.094.516 ERIC ALVES DE QUEIROZ**

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

S/N

CEP:

**TAPEROA**

Inscr. Estadual:

**16.453.602-7**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**49.094.516/0001-31**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA  
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**



27/06/2023

PROCESSO: 03/2023

NÚMERO DA CERTIDÃO: 2021/0061933

AUTENTICAÇÃO: 3006193

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

C.N.P.J. / C. P. F. 49094516000131 CONTRIBUINTE: 49.094.516 ERIC ALVES DE QUEIROZ

ENDEREÇO: RUA PEDRO DE FARIA

NÚMERO: SN

CEP: 58680000

UF: PB

CIDADE: TAPEROA

**FINALIDADE**

FINS DE REGULARIDADE

**NOTA**

CERTIFICO que, apos feita a busca nos nossos cadastros, mobiliario e imobiliario, concluimos que nesta ocasião não constam pendencias em nome da pessoa acima identificada(requerente), relativas a tributos de competencia deste Municipio, inscrição em Dvida Ativa ou Junto a Procuradoria Geral do Municipio.

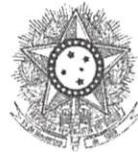
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívida, de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

Esta CERTIDÃO refere-se tão somente a situação do sujeito passivo acima identificado no ambito desta Secretaria de Finanças, não abrangendo taxas, preço de competencia de outras secretarias, sendo fixado o seu prazo de validade em 60(sessenta) dias, nos termos da legislação de regência.

*JOSÉ EDWINITA DE SOUZA*

FISCAL DE TRIBUTOS

*[Signature]*  
**FISCAL DE TRIBUTOS**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 49.094.516 ERIC ALVES DE QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.094.516/0001-31

Certidão nº: 30179966/2023

Expedição: 27/06/2023, às 08:27:45

Validade: 24/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **49.094.516 ERIC ALVES DE QUEIROZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.094.516/0001-31**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 49.094.516/0001-31

**Razão  
Social:** ERIC ALVES DE QUEIROZ

**Endereço:** RUA PEDRO DE FARIAS SN / CENTRO / TAPEROA / PB / 58680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/06/2023 a 13/07/2023

**Certificação Número:** 2023061401335720076802

Informação obtida em 27/06/2023 08:26:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 49.094.516/0001-31

Razão Social: ERIC ALVES DE QUEIROZ

Nome Fantasia: CONSERV CONSULTORIA E SERVICOS

**Certidão emitida às 08:34 de 27/06/2023.**

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **sQXu.nrzf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 23/10/2024 às 15:37:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 119144/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Taperoá, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ailton Paulo de Souza.

Número do Contrato: 000000062023

Data da Publicação: 04/07/2023

Data da Assinatura: 03/07/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 18.000,00

Situação do Contrato: Expirado

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO

ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO E OUVIDORIA LEGISLATIVA.

Contratado (Nome): 49.094.516 Eric Alves de Queiroz

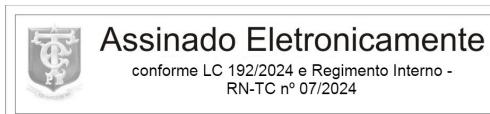
Contratado (CNPJ): 49.094.516/0001-31

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 440

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	70f8a9c5a91612a037ef8ccf5802d8f7
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4b285fbeee16591b1f488ef47a5a1d88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1078cf2f58ea32e05e7cba66a6404a96
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dc7deb35a70ab86b5073588f7c247bb3
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 23 de Outubro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB